

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 5.931– DE 17 DE MARÇO DE 2011**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba - ARAP, CNPJ nº 16.911.489/0001-93, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.961, de 09/04/1985, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento anual dos expositores agropecuaristas de Araxá.

**§ 1º.** A prestação de contas do(s) convênio(s) celebrado(s) em 2010 entre a Prefeitura Municipal de Araxá e a entidade deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Araxá no prazo máximo de dez dias.

**Art. 2º.** Para acorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos da ficha orçamentária número 398.

**Art. 3º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão